



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.300, DE 24 DE ABRIL DE 2025

(PL de autoria do vereador Túlio José Tomass do Couto)

Insere no Calendário Oficial do Município a “Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui e insere no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a “Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de setembro, em alusão ao dia nacional de conscientização sobre a doença.

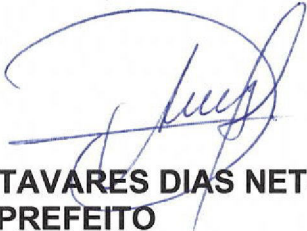
Art. 2º São objetivos da “Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”:

- I – incentivar campanhas informativas visando ampliar o conhecimento da população acerca do diagnóstico precoce e do tratamento;
- II – divulgar os principais sintomas do retinoblastoma;
- III – aperfeiçoar as políticas públicas sobre o tema, com especial atenção àquelas voltadas ao diagnóstico precoce e ao tratamento da doença;
- IV – realizar ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários e conferências.

Art. 3º Para promoção e realização da Semana a que se refere esta Lei poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades e pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 24 de abril de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.


CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO